



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Certifico que na sessão de julgamento realizada no dia 05/04/2018 , estavam presentes os Auditores:

Dr. Paulo Timóteo Batista – Auditor  
Dr. Douglas Ricardo Aranha da Silva – Auditor  
Dr. Francisco Ramon Pereira Barros - Auditor  
Dra. Gardênia Guimarães – Procuradora  
Dr. José Ribamar Ventura Souza – Defensor Dativo

### **RESULTADO DE JULGAMENTO – 03ª SESSÃO/TJD/2018 – Dia 05/04/2018.**

**PROCESSO Nº 007/TJD/2018** – Jogo JI-PARANÁ X RONDONIENSE, realizado no dia 24/02/2018, válido pelo Campeonato Rondoniense Série A - 2018.

#### Denunciados:

JOILSON DE SOUZA MENDES – Atleta do Barcelona - Art. 254, caput, § 1º, I, do CBJD.

**Resultado :** A Comissão Disciplinar decidiu à unanimidade pela aplicação da pena de ADVERTÊNCIA nos termos do artigo Art. 258, caput, § 1º, I, do CBJD. Nada mais.

**PROCESSO Nº 008/TJD/2018** – Jogo BARCELONA X VILHENENSE, realizado no dia 25/02/2018, válido pelo Campeonato Rondoniense Série A - 2018.

#### Denunciados:

FELIPE PEREIRA DOS SANTOS – Atleta do Barcelona - Art. 254, caput, § 1º, I, do CBJD.

**Resultado :** A Comissão Disciplinar decidiu à unanimidade pela aplicação da pena de duas partidas ao atleta, Sr. Felipe Pereira dos Santos, nos termos do artigo 254, caput, § 1º, I, do CBJD. Nada mais.

**PROCESSO Nº 009/TJD/2018** – Jogo VEC X BARCELONA, realizado no dia 03/03/2018, válido pelo Campeonato Rondoniense Série A - 2018.

#### Denunciados:

Tribunal de Justiça Desportiva - TJD  
Rua Rui Barbosa, 800 – Bairro Arigolândia – CEP 78902-240 - Porto Velho - Rondônia  
Fone: (069) 3211-4700 / fax (069) 3211-4703  
Site: [www.ffer.com.br](http://www.ffer.com.br) email: [ffer@ffer.com.br](mailto:ffer@ffer.com.br)



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ALEX DE OLIVEIRA – Técnico do Barcelona - Art. 258, do CBJD.

**Resultado :** A Comissão Disciplinar decidiu à unanimidade pela suspensão de 01 ( uma) partida ao técnico, Sr. Alex de Oliveira, nos termos do artigo 258, § 2º, II. Nada mais.

**PROCESSO Nº 010/TJD/2018** – Jogo GUAJARÁ X JI-PARANÁ, realizado no dia 03/03/2018, válido pelo Campeonato Rondoniense Série A - 2018.

Denunciados:

PEDRO HENRIQUE ROCHA – Atleta do Guajará - Art. 258, do CBJD.

**Resultado :** A Comissão Disciplinar decidiu à unanimidade pela aplicação ao atleta, Sr. Pedro Henrique Rocha, a pena de 01 (uma) partida de suspensão nos termos do artigo 258 do CBJD. Nada mais.

**PROCESSO Nº 012/TJD/2018** – Jogo BARCELONA X REAL ARIQUEMES, realizado no dia 16/03/2018, válido pelo Campeonato Rondoniense Série A - 2018.

Denunciados:

ERONI R. DA S.JÚNIOR – Atleta do Barcelona - Art. 254, caput, § 1º, I, c/c 258 do CBJD;  
VAGNER ANDRELINO DA SILVA JÚNIOR – Atleta do Real Ariquemes - Art. 254, caput, § 1º, I, c/c 258 do CBJD.

**Resultado :** A Comissão Disciplinar decidiu à unanimidade pela aplicação ao atleta, Sr. Eroni R. da S. Júnior, a pena de suspensão por 07 (sete) partidas nos termos dos artigos 254 A, parágrafo 1º, inciso II e 258 do CBJD. Quanto ao atleta, Sr. Wagner Andreilino da Silva, decidiu a Comissão Disciplinar pela aplicação da pena de 02 (duas) partidas nos termos do artigo 258 do CBJD. Nada mais.

Porto Velho, 06 de Abril de 2018.

José Luiz Miranda Souza  
Secretário do TJD/RO

Tribunal de Justiça Desportiva - TJD  
Rua Rui Barbosa, 800 – Bairro Arigolândia – CEP 78902-240 - Porto Velho - Rondônia  
Fone: (069) 3211-4700 / fax (069) 3211-4703  
Site: [www.ffer.com.br](http://www.ffer.com.br) email: [ffer@ffer.com.br](mailto:ffer@ffer.com.br)